



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl.: 229

Do Processo nº 2013-0.148.764-0

Em 28 / 02 / 2014

Interessado: Sociedade Esportiva Palmeiras

Contribuinte: 022.086.0182-3

Local: Rua Turiassu, Av. Francisco Matarazzo e Av. Antártica.

Assunto: Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma


LAURA GITTY CAMPELE
Esp. Desenvolv. Urb.
SEL/SEC

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei 13.885/04 e do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 23/05/2013, destinada a Clube Esportivo – EI-8, categoria de uso nR3, “Empreendimentos Geradores de Impacto de Vizinhança ou na Infraestrutura Urbana” e “Polo Gerador de Tráfego”, em zona de uso ZM3a/11, com frente para vias classificadas como Estruturais N3 e Coletora, em lote localizado na Subprefeitura Lapa.

MANIFESTAÇÃO/041/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 43ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de Fevereiro de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, considerando as alterações propostas no presente em relação ao Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma já licenciado (Alvará nº 8000773961-06 no processo nº 2011-0.362.857-3), entendeu, por unanimidade de votos que deverão ser atendidas as seguintes condições previamente ao licenciamento do projeto:

1. Demonstração do atendimento ao Art. 140 da Lei nº 13.430/02 – Plano Diretor Estratégico, quanto aos índices urbanísticos estabelecidos para as áreas verdes de propriedade particular classificadas como clubes esportivos sociais (coeficiente de aproveitamento e taxas de ocupação máximos, e taxa de permeabilidade mínima), apresentando memórias de cálculo das áreas permeáveis e das áreas computáveis e não computáveis que foram alteradas ou acrescidas em relação ao último Projeto Modificativo licenciado;
2. Gabarito de altura máximo de 32,00m;


TSH/lg



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl.: 230


LAURA GITTI CAMPELE
Esp. Desenvolv. U
SEL/SEC

Em 28/02 / 2014

Do Processo nº 2013-0.148.764-0

3. Altura total máxima de 45,70m a partir da elevação 737,00m, mantida a licenciada pelo Alvará nº 8000773961-06;
4. Recuos de frente mínimos de 5,00m, em conformidade com o disposto no Quadro 04 do Livro VIII, anexo à Lei nº 13.885/04, mantidos os licenciados pelo Alvará nº 8000773961-06;
5. Recuos laterais e de fundo mínimo de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do disposto no Art. 186 da Lei nº 13.885/04, mantidos os licenciados pelo Alvará nº 8000773961-06;
6. Atendimento ao número mínimo de vagas fixadas na Certidão de Diretrizes SMT nº 083/08, a qual deverá ser apresentada na íntegra, bem como às exigências também descritas na Retificação da Certidão de Diretrizes SMT nº 018/10;
7. Apresentação do Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, face à pretensão de manejo arbóreo;
8. Atendimento às exigências do CADES mencionadas no Despacho do RIV;
9. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/e, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
10. Atender às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

28 / 02 / 2014


PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Arlete Grespan dos Anjos, Rosane Cristina Gomes, Mônica de São Thiago Lopes, Fatima Cristina Marrichi Biazio e Edson Eiji Nagai.

PRESENTES AINDA: Thays Santos Hamad, Laura Gitti Campele.

TSH/g